

II (SEGUNDO) TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO) AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 072/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA: TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: N.º 28.629.777/0001-39

II (SEGUNDO) Termo Aditivo de **(ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO)** ao contrato de Empreitada por preço global, que entre si fazem o Município de **SANTA CRUZ - PE** e **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: N.º 28.629.777/0001-39, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. 03, 276, Centro, Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CNPJ(MF) N.º 24.301.475/0001-86, neste ato representado por a prefeita a Sr. ELIANE MARIA DA SILVA SOARES, brasileiro(a), casada, prefeita, inscrito no CPF sob o nº. 902.326.404-59 e da cédula de identidade nº 4.772.472 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Valdemário Soares, S/N centro na cidade de Santa Cruz/PE, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos**, neste ato representado por seu **Secretário, Sr. Francisco Tavares Pereira**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no CPF sob o nº598.844.794-53, no final subscrito, a seguir denominada simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e de outro lado, **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º 28.629.777/0001-39, com sede/residente e domiciliado(a) Rod. PE 630, nº02, Centro - Santa Filomena/PE, neste ato representado pelo Sr. José Alex Torres Galvão, Pernambucano, brasileiro, casado empresário, portador do CPF nº 025.196.674-78, e da Cédula de Identidade nº 5779144 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Dormentes - PE, no final subscrito, doravante designada **CONTRATADA**, em razão do resultado da **Tomada de Preços nº006/2022-PMSC, Processo Administrativo nº037/2022-PMSC**, de 13 de outubro de 2022, e conforme determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, resolvem de comum acordo, **ADITAR O CONTRATO Nº072/2022, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para à construção de uma praça, no Povoado de Poço Dantas, interior do Município de Santa Cruz**, celebrados entre as partes pelo o contrato assinado em 14 de outubro de 2022, com supedâneo nas Cláusulas expostas em sucessivos:

CLÁUSULA PRIMEIRA-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 — O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 — O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual o valor de R\$ 25.102,66 (vinte e cinco mil cento e dois reais e sessenta e seis centavos), em decorrência da repactuação do objeto, gerando uma repercussão percentual de aproximadamente 23,10%, do valor inicial do contrato, e suprimido o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero), estando portanto dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei. O Valor do termo aditivo é de **R\$ 25.102,66 (vinte**

e cinco mil cento e dois reais e sessenta e seis centavos).

2.2 - O valor global do contrato inicial que era antes de **R\$ 108.653,23 (cento e oito mil e seiscentos e cinqüenta e três reais e vinte e três centavos)**, conforme mostra contrato de nº072/2022, com a presente repactuação, supressão e acréscimo o valor do inicial foi elevando, para o valor global de **R\$ 133.755,89 (cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)** valor este que advém da soma da supressão e do acréscimo de valor, pela a necessidade da repactuação, adequação da modificação do projeto inicialmente contratado, para execução dos serviços, conforme planilha orçamentária de termo aditivo de acréscimo e supressão anexa, uma vez que tem o objetivo de ajustar/adequar, o instrumento contratual avençado pelas as partes, para a modificações do projeto executivo inicial, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, pela a necessidade da modificação e/ou adequação do das especificações do projeto dos serviços para a continuidade a **construção de uma praça, no Povoado de Poço Dantas, interior do Município de Santa Cruz**, nos exatos termos constante na planilha do II-(Segundo Termo Aditivo) de supressão e acréscimo da contratada "anexa", afim de dar funcionalidade ao objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA JUSTIFICATIVA

3.1 Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de crescer e suprimir os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a complementar a seqüência do objeto do contrato. Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato "em caso de construção", podendo a Administração impô-la ao contratado na avença do instrumento contratual.

3.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão e acréscimo da repactuação do objeto, atualizado do contrato firmado entre as partes, pelo contrato assinado em 14/10/2022, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" e parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, pela a necessidade da adequação da modificação do projeto inicialmente contratado, para execução dos serviços, conforme planilha orçamentária de termo aditivo de acréscimo e supressão anexa, uma vez que tem o objetivo de ajustar/adequar, o instrumento contratual avençado pelas as partes, para a modificações do projeto executivo inicial, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, pela a necessidade da modificação e/ou adequação do das especificações do projeto dos serviços para continuidade da **construção de uma praça, no Povoado de Poço Dantas, interior do Município de Santa Cruz**, nos exatos termos constante na planilha de Segundo termo aditivo de supressão e acréscimo da contratada "anexa", afim de dar funcionalidade ao objeto licitado.

3.3 A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório que se encontra em vigor.

CLÁUSULA QUARTA— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presente

Santa Cruz (PE), 01 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME:
CNPJ: 28.629.777/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____